

## FLORA FG - Termos e Condições para a compra de Produtos e Serviços

### 1 DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Nestas Condições, a menos que o contexto o exija, as seguintes palavras e expressões têm os seguintes significados:

**Leis Aplicáveis** significa todas as leis nacionais, supranacionais, estrangeiras ou locais, legislações, regulamentos, decretos, estatutos ou instruções ou orientação de governos ou agências governamentais, incluindo quaisquer regras, regulamentos, diretrizes ou outros requisitos das autoridades reguladoras relevantes que tenham força de lei em conjunto com quaisquer códigos de prática do setor em vigor de tempos a tempos;

**Condições** significa estes termos e condições e quaisquer termos e condições especiais acordados por escrito entre a Flora FG e o Fornecedor, conforme alterados de tempos a tempos, de acordo com a Condição 21.12;

**Informações Confidenciais** significa as disposições do Contrato e todas as informações que sejam secretas ou não estejam publicamente disponíveis (em ambos os casos, na sua totalidade ou em parte), incluindo informações comerciais, financeiras, de marketing ou técnicas, know-how, segredos comerciais ou métodos de negócio, ou Dados Pessoais, em todos os casos, que sejam divulgados verbalmente ou por escrito antes ou depois da data do Contrato.

**Contrato** significa o contrato entre a Flora FG e o Fornecedor para a compra dos Produtos e/ou Serviços de acordo com estas Condições;

**Controlador de Dados** tem o significado definido no GDPR;

**Contrato de Processamento de Dados** significa um contrato de processamento de dados a ser celebrado entre as partes da forma que a Flora FG possa especificar de tempos a tempos;

**Leis de Proteção de Dados** significa o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) («RGPD»), e qualquer legislação que ratifique ou adote, substitua ou complemente o RGPD em qualquer das jurisdições onde as partes operem; e quaisquer outras leis e regulamentos relacionados com a privacidade do processamento de dados de pessoas físicas relevantes em qualquer outra jurisdição aplicável;

**Entregas** significa todos os documentos, produtos e materiais desenvolvidos pelo Fornecedor ou respetivos agentes, subcontratados, consultores e funcionários em relação aos Serviços sob qualquer formato;

**Local de Entrega** significa o local para entrega dos Produtos, conforme especificado no Pedido;

**Equipamentos** significa os itens fornecidos pela Flora FG ao Fornecedor para uso pelo Fornecedor para os fins do Contrato;

**Despesas** significa as despesas razoáveis incorridas de forma apropriada e necessária pelo Fornecedor durante a execução dos Serviços;

**Política de Despesas** significa a política de despesas que venha a ser notificada pela Flora FG ao Fornecedor de tempos a tempos;

**Boas Práticas do Setor** significam os padrões, práticas, métodos e procedimentos em conformidade com todas as Leis Aplicáveis o grau de habilidade, cuidado, diligência, prudência e visão que seria razoavelmente esperado de uma pessoa qualificada e experiente que assumisse parte ou a totalidade dos deveres a serem cumpridos e as obrigações impostas ao Fornecedor nos termos do Contrato em circunstâncias idênticas ou similares;

**Produtos** significa os produtos (incluindo qualquer parte ou partes dos mesmos) que o Fornecedor deve fornecer à Flora FG de acordo com o Pedido em conformidade com estas Condições;

**Grupo** significa, em relação a qualquer sociedade, essa sociedade e cada Subsidiária ou Controladora daquela sociedade, ou uma Subsidiária ou Controlada de qualquer dessas Subsidiárias ou Controladoras de tempos a tempos;

**Controladora** significa uma sociedade que, em relação a outra sociedade (sua Subsidiária), detém a maioria dos direitos de voto sobre aquela, ou é membro da mesma e tem o direito de nomear ou destituir a maioria do seu conselho de administração, ou é membro da mesma e controla sozinha a maioria dos direitos de voto sobre a mesma;

**Direitos de Propriedade Intelectual** significa qualquer patente, direito de autor, marca de produto, marca de serviço ou nome comercial, direito sobre software, direito sobre desenho, direito sobre bases de dados, direito de imagem, direito moral, direito sobre uma invenção, direito relacionado com imitação, nome de domínio, direito sobre informações confidenciais (incluindo segredos comerciais) ou direito de privacidade, e todos os direitos semelhantes ou equivalentes em cada caso, registados ou não, e incluindo todos os pedidos (ou direitos de requerimento), renovação ou prorrogação de tais direitos que existam agora ou que venham a existir no futuro no país em que a Flora FG (conforme definido abaixo) seja registada e todos os demais países do mundo em cada caso, registados ou não, e incluindo qualquer pedido de registo do supracitado;

**Novo Fornecedor** significa qualquer pessoa que forneça serviços em substituição a qualquer um dos Serviços, sejam esses serviços iguais ou similares a qualquer um dos Serviços ou todos os Serviços;

**Pedido** significa qualquer pedido da Flora FG ao Fornecedor de fornecimento de Produtos e/ou Serviços na forma que a Flora FG venha a determinar de tempos a tempos;

**Dados Pessoais** têm o significado estabelecido no RGPD;

**Nível de Serviço** significa o nível de serviço (se houver) estabelecido no Pedido para os Serviços correspondentes;

**Serviços** significa os serviços que o Fornecedor deve fornecer à Flora FG de acordo com o Pedido, em conformidade com estas Condições;

**Especificação** significa a especificação ou as estipulações relativas aos produtos e/ou serviços, tal como estabelecido no Pedido, ou notificado por escrito de outra forma ao Fornecedor, de acordo com o Contrato;

**Subsidiária** significa uma sociedade em relação à qual outra sociedade (sua Controladora) detém a maioria dos direitos de voto sobre a mesma ou é membro e tem o direito de nomear ou destituir a maioria do conselho de administração, ou é um membro e controla sozinha a maioria dos direitos de voto sobre a mesma;

**Fornecedor** significa a pessoa ou a firma à qual a Flora FG compra os Produtos e/ou Serviços;

**Flora FG** significa a parte compradora da Flora FG especificada no Pedido (ou, se nenhum comprador for especificado, a Flora Food Global Principal B.V. (sociedade registada nos Países Baixos sob o número 63649292, com sede em Beethovenstraat 551 – 7th floor, 1083 HK Amsterdam, Países Baixos); e

**Políticas e Procedimentos da Flora FG** significa o «Código de Princípios Empresariais» estabelecido em [www.florafoodgroup.com/supplier-centre](http://www.florafoodgroup.com/supplier-centre) e outras políticas e procedimentos que a Flora FG possa especificar de tempos a tempos, incluindo qualquer Política de Despesas.

1.2 As palavras "outro", "incluindo" e "em particular" não limitarão a generalidade de quaisquer palavras precedentes e nem serão interpretadas como limitadas à mesma classe de quaisquer palavras precedentes caso uma interpretação mais ampla seja possível.

### 2 BASE DO CONTRATO

2.1 O Contrato estará sujeito a estas Condições com a exclusão de todos os demais termos e condições (incluindo quaisquer termos ou condições que o Fornecedor pretenda aplicar sob qualquer orçamento, reconhecimento de pedido ou qualquer outro documento emitido pelo Fornecedor).

2.2 O Pedido é uma oferta feita pela Flora FG ao Fornecedor e o Contrato entrará em vigor após a aceitação do Pedido pelo Fornecedor. A menos que previamente retirado pela Flora FG, os Pedidos serão considerados aceites caso não sejam rejeitados pelo Fornecedor por meio de notificação por escrito dentro de 7 (sete) dias da data dos mesmos.

2.3 Caso qualquer correspondência (incluindo e-mails) especifique um volume dos Produtos e/ou Serviços a serem comprados pela Flora FG, tais volumes deverão ser estimativas não vinculantes e não deverão prejudicar os volumes efetivamente adquiridos nos termos do Contrato, a menos que expressamente acordado de outra forma por escrito. A Flora FG pode encaminhar previsões regulares de requerimentos para o Fornecedor. Tais previsões são apenas estimativas não vinculativas e destinam-se a auxiliar o Fornecedor na programação de sua produção e entrega dos Produtos e/ou na realização dos Serviços e não prejudicam nenhum volume efetivamente adquiridos nos termos do Contrato, a menos que expressamente acordado por escrito em contrário.

### 3 FORNECIMENTO DE PRODUTOS

3.1 O Fornecedor declara e garante à Flora FG que os Produtos e suas embalagens e rótulos:

- (a) estarão em conformidade com a Especificação e com quaisquer instruções da Flora FG e, caso contrário, atenderão aos requisitos do Pedido e do Contrato;
- (b) serão de qualidade satisfatória, livre de defeitos de material e fabrico e adequados ao fim a que se destinam (se tal finalidade for declarada implícita ou expressamente na Especificação, nos Pedidos ou no Contrato);
- (c) estarão livres de defeitos de design e outros defeitos inerentes (exceto na medida em que os Produtos tenham sido fornecidos de acordo com os desígnios da Flora FG);
- (d) cumprirão todas as leis aplicáveis; e
- (e) adequar-se-ão rigorosamente quanto à qualidade, quantidade e descrição a quaisquer amostras fornecidas pelo Fornecedor.

3.2 O Fornecedor envidará os seus melhores esforços para transferir ou ceder para a Flora FG ou obter para o benefício da Flora FG qualquer garantia, ou outras confirmações de qualidade, titularidade ou adequação à finalidade dada por qualquer fabricante dos Produtos, na medida em que o mesmo seja capaz de tal transferência ou cessão para a Flora FG.

### 4 ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos Produtos deve ocorrer em estrita conformidade com as instruções de entrega da Flora FG, sejam elas dadas no Pedido ou separadamente. Caso nenhuma instrução seja dada, a entrega será DDP (Delivery Location) Incoterms 2010.

4.2 O prazo de entrega é essencial para fins do Contrato. O Fornecedor deverá entregar na data e no local especificado no Pedido. A Flora FG não terá nenhuma obrigação de aceitar a entrega dos Produtos antes do tempo de entrega especificado, mas reserva-se o direito de o fazer.

4.3 A Flora FG terá o direito de alterar as suas instruções de entrega a qualquer momento, pagando quaisquer custos adicionais razoáveis a serem incorridos pelo Fornecedor como resultado de tal mudança, desde que tais custos sejam previamente acordados por escrito pela Flora FG. Caso a Flora FG exija o adiamento ou a suspensão de uma data de entrega, o Fornecedor deverá armazenar os Produtos e, com o consentimento prévio por escrito da Flora FG, segurá-los, a custo da Flora FG, contra danos, destruição ou outros sinistros.

4.4 Uma descrição detalhada dos Produtos juntamente com as instruções para o seu uso, cada uma citando o número do Pedido, deve acompanhar os Produtos, junto com um certificado do Fornecedor na forma que a Flora FG necessitar, confirmando a conformidade dos Produtos com a Especificação.

4.5 A Flora FG não será obrigada a aceitar quantidades dos Produtos que variem daquelas especificadas na Especificação ou no Pedido.

4.6 Os Produtos serão devidamente acondicionados e protegidos de forma a atingir o seu destino sem danos e em boas condições. A Flora FG não será obrigada a devolver ao Fornecedor nenhum material de embalagem para os Produtos.

4.7 O Fornecedor não entregará os Produtos em parcelas sem o consentimento prévio por escrito da Flora FG. Caso seja acordado que os Produtos serão entregues em parcelas, os Produtos poderão ser faturados e pagos separadamente. No entanto, o atraso ou a omissão absoluta por parte do Fornecedor na entrega de qualquer parcela dará à Flora FG direito às tutelas previstas na Condição 11.1 (Tutelas).

### 5 ACEITAÇÃO

5.1 Não se considerará que a Flora FG tenha aceitado quaisquer Produtos até que tenha um tempo razoável para inspecioná-los após a entrega ou após qualquer defeito latente se tornar aparente. Nenhuma inspeção ou teste pela Flora FG, seja antes ou depois da entrega dos Produtos, nem a assinatura de qualquer nota de entrega ou outro documento que reconheça o recebimento físico de quaisquer Produtos serão considerados de modo a constituir ou demonstrar aceitação ou aprovação dos Produtos e nem serão considerados como renúncia aos direitos da Flora FG de cancelar ou restituir os mesmos, no todo ou em parte, caso os Produtos sejam considerados defeituosos ou não estejam de acordo com o Contrato, o Pedido e a Especificação.

5.2 O Fornecedor deverá manter a Flora FG informada prontamente sobre qualquer assunto do qual o Fornecedor tenha ciência, ou deva razoavelmente ter ciência que se refira ao armazenamento, transporte, manuseio, montagem ou uso dos Produtos pela Flora FG.

5.3 Os Produtos correrão por conta e risco do Fornecedor até que sejam entregues em conformidade com o Contrato, quando a titularidade e o risco sobre os Produtos passarão para a Flora FG, sendo certo que, se a Flora FG pagar pelos Produtos antes da entrega, a titularidade dos Produtos passará para a Flora FG quando o pagamento for realizado.

### 6 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

6.1 O Fornecedor deverá, a partir da data estabelecida no Pedido e pela duração do Contrato, fornecer os Serviços para a Flora FG, de acordo com os termos do Contrato.

6.2 O Fornecedor deverá cumprir e o tempo é essencial nesse sentido, as datas de execução especificadas no Contrato, sendo certo que, se nenhuma data de realização for especificada, o Fornecedor deverá executar os Serviços dentro de um prazo razoável.

6.3 Ao fornecer os Serviços, declara e garante à Flora FG que o Fornecedor:

- (a) executará os Serviços com o mais alto nível de cuidado, habilidade e diligência, de acordo com as Boas Práticas da Indústria;
- (b) garantirá que os Serviços e os Itens a Serem Entregues cumpram todas as descrições e especificações estabelecidas na Especificação e que os Itens a Serem Entregues estejam aptos para qualquer finalidade que a Flora FG divulgar

- expressamente ou implicitamente ao Fornecedor;
- (c) de acordo com (ou em excesso a) quaisquer Níveis de Serviço especificados no Pedido;
- (d) garantir que os Itens a Serem Entregues, e todos os produtos e materiais fornecidos e utilizados nos Serviços ou transferidos para a Flora FG estejam livres de defeitos de fabrico, instalação e projeto; e
- (e) fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos e outros itens necessários para fornecer os Serviços.

## **7 EQUIPAMENTOS**

7.1 A titularidade e a propriedade de quaisquer Equipamentos continuará a recair sobre a Flora FG e não será passada em momento algum para o Fornecedor;

7.2 O Fornecedor deverá:

- (a) armazenar os Equipamentos de forma segura e separada de todos os outros equipamentos, instalações e materiais mantidos pelo Fornecedor de forma que permaneçam prontamente identificáveis como propriedade da Flora FG;
- (b) não mover, desfigurar ou ocultar nenhuma marca ou embalagem identificadora nos Equipamentos ou relacionadas com os Equipamentos;
- (c) dar à Flora FG informações sobre os Equipamentos, à medida que a Flora FG solicite razoavelmente de tempos a tempos
- (d) manter os Equipamentos em condições satisfatórias;
- (e) notificar a sociedade imediatamente caso passe por qualquer um dos eventos listados na Condição 17.1(b); e
- (f) conceder acesso a todos os locais onde os Equipamentos estejam a ser armazenados para permitir que a Flora FG exerça os seus direitos previstos na Condição 7.3 e verificar se o Fornecedor está a cumprir as disposições da presente Condição 7.2.

7.3 A Flora FG terá em todos os momentos o direito de reaver os Equipamentos do fornecedor.

7.4 O Risco no Equipamento deverá passar para o Fornecedor após a recolha dos Equipamentos da Flora FG ou após a entrega dos Equipamentos ao Fornecedor pela Flora FG (conforme apropriado).

7.5 O Fornecedor será responsável por garantir que os Equipamentos estejam aptos para uso na execução dos Serviços e não terá direito a nenhuma exoneração das suas obrigações e/ou a qualquer compensação no âmbito deste Contrato que decorram do uso dos Equipamentos para a execução dos Serviços, caso os Equipamentos não estejam aptos para uso.

## **8 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

8.1 A Flora FG deve:

- (a) dar ao Fornecedor acesso razoável às dependências da Flora FG em momentos razoáveis com o objetivo de fornecer Serviços e deve informar o Fornecedor de todos os requisitos de saúde, segurança e proteção aplicáveis nas dependências da Flora FG; e
- (b) fornecer as informações necessárias para o fornecimento de Serviços, conforme o Fornecedor venha a solicitar justificadamente.

## **9 PREÇOS E PAGAMENTO**

9.1 O preço dos Produtos e/ou Serviços será declarado no Pedido. O preço deverá incluir todos os impostos de empacotamento, embalagem, rotulagem, exportação ou importação ou outros impostos alfandegários, ou custos de licenças, seguros e entrega e todos os demais custos incorridos pelo Fornecedor, salvo disposição em contrário no Pedido.

9.2 Todas as quantias devidas nos termos do Contrato excluem todos os impostos sobre vendas ou sobre valor agregado que serão acrescentados, se apropriado, à taxa predominante no ponto de imposto relevante, mas incluindo qualquer outro tributo ou imposto aplicável que seja devido sobre tais valores.

9.3 Desde que o Fornecedor:

- (a) obtenha a aprovação por escrito da Flora FG antes de incorrer em qualquer despesa superior a 500 € (quinhentos euros); e
- (b) fature a Flora FG pelas despesas relevantes de acordo com a Condição 9.4 abaixo,

então, a Flora FG reembolsará o Fornecedor por quaisquer Despesas que o Fornecedor tenha incorrido de acordo com a Política de Despesas.

9.4 O Fornecedor deverá enviar faturas detalhadas pelo preço dos Serviços e quaisquer Despesas definindo:

- (a) Número do pedido de compra ou número de referência da Flora FG (quando disponível);
- (b) uma descrição dos Serviços realizados; e
- (c) detalhes completos de quaisquer Despesas, junto com recibos ou outras provas relevantes de pagamento, conforme exigido justificadamente pela Flora FG para verificar as Despesas reclamadas.

9.5 A menos que expressamente acordado por escrito pela Flora FG:

- (a) A Flora FG não será responsável pelo pagamento ou reembolso de quaisquer outros custos ou despesas incorridos pelo Fornecedor em relação aos Serviços; e

(b) o Fornecedor não terá o direito de cobrar comissão, acréscimo, taxa de manuseio ou qualquer encargo similar sobre quaisquer custos ou despesas de terceiros.

9.6 O Fornecedor só poderá faturar a Flora FG na entrega ou após a entrega dos Produtos ou a conclusão da execução dos Serviços e as faturas enviadas antecipadamente serão consideradas recebidas na data de entrega dos Produtos ou na data de conclusão da execução dos Serviços. As faturas devem estar na forma especificada de tempos a tempos pela Flora FG e devem ser encaminhadas para o endereço da Flora FG especificado no Contrato.

9.7 Todas as quantias pagas nos termos do Contrato serão faturadas para a Flora FG na moeda indicada no Pedido. Caso nenhuma moeda seja indicada no Pedido, todos os valores a serem pagos serão faturados em Euros (€).

9.8 Salvo indicação em contrário no Pedido, a Flora FG pagará o preço dos Produtos e/ou Serviços em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento pela Flora FG de uma fatura emitida corretamente para uma conta bancária indicada por escrito pelo Fornecedor.

9.9 Se a Flora FG deixar de pagar qualquer quantia devida pela mesma nos termos do Contrato, o Fornecedor terá o direito de cobrar juros sobre o valor em atraso à taxa de 2 (dois) por cento ao ano acima da taxa básica da EURIBOR, acumulados diariamente desde a data de vencimento até a data do pagamento efetivo, antes ou depois do julgamento. Esta Condição não se aplica a pagamentos que a Flora FG conteste de boa fé.

9.10 Se o preço for declarado no Pedido ou de outra forma acordado entre as partes como por "tempo e materiais" ou "custo majorado" ou de modo similar, o Fornecedor dará à Flora FG acesso a todos os documentos e informações sob posse ou controlo do Fornecedor para permitir que a Flora FG se certifique de que o valor

cobrado pelo Fornecedor é cobrado de forma devida e adequada, de acordo com o Contrato.

9.11 Se quaisquer quantias forem devidas à Flora FG pelo Fornecedor, a Flora FG poderá exercer o direito de deduzir tais quantias de quaisquer pagamentos devidos ao Fornecedor pela Flora FG nos termos (ou em relação) deste ou de qualquer outro Contrato. O Fornecedor não terá o direito de aplicar nenhuma quantia devida à Flora FG nos termos do Contrato no pagamento de qualquer quantia devida pela Flora FG ao Fornecedor em relação a qualquer assunto que seja.

## **10 AUDITORIA**

10.1 A Flora FG terá o direito, a qualquer momento, de realizar nas dependências do Fornecedor ou dos seus subcontratados uma auditoria das operações, dependências e procedimentos do Fornecedor para assegurar que o Fornecedor tenha as operações, dependências e procedimentos apropriados para executar cada Contrato de acordo com seus termos e, para tal fim, a Flora FG e seus representantes autorizados terão o direito de obter acesso às dependências do Fornecedor e de seus subcontratantes durante o horário normal de expediente, mediante aviso prévio razoável ao Fornecedor.

## **11 TUTELAS**

11.1 Em caso de qualquer violação das garantias do Fornecedor na Condição 3.1 (Fornecimento de Produtos) ou Condição 6 (Fornecimento de Serviços) ou se qualquer obrigação, garantia ou exigência imposta, prevista ou declarada no Contrato em relação aos Produtos e/ou Serviços, a Flora FG terá o direito, a seu exclusivo critério, sem responsabilidade para com o Fornecedor (decorrente de tal ação) e sem prejuízo de qualquer outro direito ou tutela que a Flora FG possa ter, de tomar uma ou mais das seguintes ações para:

- (a) cancelar o Contrato e tratar o Contrato como se nunca tivesse sido celebrado pelo Fornecedor;
- (b) rejeitar os Produtos relevantes (no todo ou em parte) e quaisquer Produtos já entregues que não possam ser utilizados efetivamente e comercialmente em razão da não entrega de quaisquer Produtos não entregues;
- (c) recuperar do Fornecedor quaisquer custos razoavelmente incorridos pela Flora FG na obtenção de produtos e/ou serviços substitutos de outro fornecedor;
- (d) exigir que o Fornecedor, a seu custo exclusivo, substitua ou conserte os Produtos no prazo de 14 (catorze) dias;
- (e) exigir a reexecução pelo Fornecedor, a seu custo exclusivo, no prazo de 7 (sete) dias; e/ou
- (f) atrasar o pagamento do preço dos Produtos e/ou Serviços até que os requisitos deste Contrato, do Pedido e de qualquer Especificação sejam totalmente cumpridos.

11.2 Se a Flora FG alegar que um Pedido não foi corretamente cumprido, considerar-se-á que o Fornecedor aceita a validade da reclamação, a menos que o Fornecedor notifique a Flora FG por escrito, contestando tal alegação e declarando as razões para a disputa dentro de 7 (sete) dias a contar da data da referida alegação.

11.3 Se a Flora FG exercer qualquer direito previsto nestas Condições, a Flora FG poderá, a seu exclusivo critério, exigir que o Fornecedor recolha os Produtos relevantes imediatamente ou devolva os Produtos ao Fornecedor, às custas do Fornecedor.

11.4 Os direitos da Flora FG previstos nestas Condições são em acréscimo aos recursos disponíveis previstos em lei para a Flora FG.

## **12 RECALL DO PRODUTO**

12.1 O Fornecedor notificará imediatamente a Flora FG por escrito, fornecendo todos os detalhes cabíveis, se descobrir que existe:

- (a) qualquer defeito nos Produtos que tenham sido entregues à Flora FG a qualquer momento; ou
- (b) qualquer erro ou omissão nas instruções para o uso dos Produtos, que cause ou possa causar qualquer risco de morte, ferimentos ou danos à propriedade.

12.2 Flora FG pode, a seu critério e a custo do Fornecedor:

- (a) fazer o recall de quaisquer Produtos ou quaisquer outros produtos aos quais os Produtos tenham sido incorporados que já tenham sido vendidos pela Flora FG aos seus clientes (seja mediante reembolso, crédito ou substituição, que serão, caso exigido pela Flora FG, realizados pelo Fornecedor a critério da Flora FG); e/ou
- (b) emitir qualquer notificação aos seus clientes, por escrito ou de outra forma, sobre a maneira de uso ou operação de quaisquer Produto ou quaisquer outros produtos aos quais os Produtos tenham sido incorporados que já tenham sido vendidos pela Flora FG aos seus clientes,

em cada caso, com base na identificação, por parte da Flora FG, dos seus clientes ou de terceiros, de qualquer defeito nos Produtos relevantes ou qualquer erro ou omissão nas instruções para seu uso (que a Flora FG conclua razoavelmente que afete ou possa afetar qualquer um dos Produtos fornecidos e que cause ou possa causar qualquer risco de morte, ferimentos ou danos à propriedade).

12.3 Exceto com o consentimento prévio por escrito da Flora FG, o Fornecedor não deverá fazer nenhuma declaração pública sobre qualquer recall de produtos feito sob esta Condição 12 ou de outra forma em relação ao Contrato ou ao relacionamento das partes.

## **13 INDEMNIZAÇÃO**

13.1 Além de qualquer outra tutela disponível à Flora FG, o Fornecedor deverá indenizar e defender a Flora FG, o Grupo da Flora FG e seus respetivos diretores, executivos e funcionários de modo integral e sob exigência, contra todas e quaisquer responsabilidades, reivindicações, exigências, indemnizações, perdas ou despesas (incluindo honorários advocatícios e outras taxas e despesas de consultores profissionais), juros e penalidades incorridos pela mesma, independentemente de origem, que resultem total ou parcialmente, direta ou indiretamente, das questões listadas abaixo, independentemente de tais perdas ou das consequências das matérias listadas abaixo serem previsíveis na data do Contrato:

- (a) qualquer reclamação feita contra a Flora FG por um terceiro por morte, danos pessoais ou danos à propriedade decorrentes de defeitos em Produtos, ou relacionados com tais defeitos, na medida em que o defeito nos Produtos possa ser atribuído aos atos ou omissões do Fornecedor, dos seus funcionários, agentes ou subcontratados;
- (b) qualquer alegação feita contra a Flora FG por um terceiro decorrente do fornecimento dos Produtos ou Serviços, ou relacionada a esse fornecimento, na medida em que tal afirmação surja da violação, do desempenho negligente ou da falha ou atraso no desempenho do Contrato pelo Fornecedor, por seus funcionários, agentes ou subcontratados; e
- (c) qualquer reclamação feita contra a Flora FG por violação real ou alegada de Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros decorrentes (ou relacionados) do

fabrico, do fornecimento ou uso dos Produtos, ou do recebimento, uso ou fornecimento dos Serviços ou qualquer um dos Itens a Serem Entregues.

13.2 O Fornecedor fornecerá todas as instalações, formas de assistência e aconselhamento exigidos pela Flora FG ou suas seguradoras com a finalidade de contestar ou lidar com qualquer ação, reivindicação ou questão decorrente do desempenho do Fornecedor, ou do alegado desempenho ou falha na execução do Contrato.

#### 14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Todos os materiais, incluindo quaisquer Especificações fornecidas pela Flora FG, e quaisquer cópias feitas pelo Fornecedor ou para o Fornecedor, serão de propriedade da Flora FG, serão usados apenas para os fins deste Contrato, serão tratados pelo Fornecedor como estritamente confidenciais.

14.2 Todos e quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual criados ou adquiridos durante ou como resultado de qualquer trabalho realizado pelo Fornecedor nos termos do Contrato, seja sobre os Produtos, Serviços, Itens a Serem Entregues que acompanhem documentos ou de outra forma, a partir da data da sua criação ou aquisição pelo Fornecedor e, de outra forma, prontamente, mediante solicitação da Flora FG, pertencem exclusivamente à Flora FG em todo o mundo.

14.3 O Fornecedor deverá conceder ou obter a concessão de uma licença ou sub-licença adequada à Flora FG, sem custo adicional, de quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual que o Fornecedor não possua, não tenha incorporado ou utilizado em nenhum trabalho realizado pelo Fornecedor para Flora FG, ou Produtos ou Serviços ou Itens a Serem Entregues fornecidos, em conformidade com o Contrato, suficientes para permitir que a Flora FG faça uso total desse trabalho, Produtos ou Serviços e para reparar, atualizar ou manter o trabalho, Serviços e Itens a Serem Entregues aos quais tais resultados sejam incorporados.

14.4 O Fornecedor, por meio deste, concorda e compromete-se prontamente, a pedido da Flora FG, mas a seu próprio custo, a praticar todos esses atos e a assinar todos os documentos que possam ser exigidos pela Flora FG para dar efeito às disposições e intenções desta Condição 14.

#### 15 SEGURO

15.1 O Fornecedor deve manter, a seu próprio custo, apólices de seguro com seguradoras de boa reputação conforme apropriado e adequado, no que diz respeito às suas obrigações e responsabilidades previstas no Contrato. O Fornecedor deverá, mediante solicitação por escrito da Flora FG, fornecer detalhes à Flora FG sobre o seguro mantido em vigor de acordo com esta Condição. O Fornecedor não fará nada para invalidar nenhuma das apólices mantidas em vigor de acordo com esta Condição.

#### 16 CONFORMIDADE

16.1 O Fornecedor deve sempre:

- cumprir suas obrigações previstas em cada Contrato em conformidade com todas as Leis Aplicáveis e padrões técnicos, profissionais ou outros padrões aplicáveis correspondentes;
- cumprir as Políticas e Procedimentos da Flora FG (incluindo, sem limitação, quaisquer diretrizes do Fornecedor relativas ao fornecimento responsável e gestão da cadeia de fornecimento);
- garantir a obtenção e manutenção de todos os consentimentos, licenças e permissões (legais, regulamentares, contratuais ou outros) que possa exigir e que sejam necessários para permitir o cumprimento das suas obrigações no Contrato; e
- não fazer ou omitir nada que possa fazer com que a Flora FG perca qualquer licença, autoridade, consentimento ou permissão da qual dependa para a condução dos seus negócios, e o Fornecedor reconhece que a Flora FG pode basear-se ou atuar com base em quaisquer Serviços fornecidos pelo Fornecedor.

#### 16.2 PROTEÇÃO DE DADOS

Na medida em que uma parte receba Dados Pessoais da outra parte em relação a qualquer Contrato feito de acordo com estas Condições, cada parte reconhece que atua como um Controlador de Dados em relação a quaisquer Dados Pessoais que receba e que sejam processados de acordo com o Contrato. Cada parte garante à outra que, ao processar esses Dados Pessoais, cumprirá todas as Leis de Proteção de Dados. A qualquer momento, caso a Flora FG julgue necessário, as partes deverão assinar um Contrato de Processamento de Dados com relação a quaisquer Dados Pessoais nos termos do Contrato. O Fornecedor não deve transferir quaisquer Dados Pessoais recebidos da Flora FG para fora do Reino Unido ou do EEE (se i) o consentimento prévio por escrito da Flora FG e/ou ii) exceto se a transferência for destinada a um país aprovado pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis como fornecendo proteção adequada ou se existirem salvaguardas apropriadas (como cláusulas contratuais padrão) ou regras corporativas vinculativas em vigor de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

#### 17 RESCISÃO

17.1 Qualquer uma das partes terá o direito de rescindir imediatamente o Contrato mediante notificação por escrito à outra parte se:

- a outra parte cometer uma violação relevante de qualquer uma das suas obrigações previstas no Contrato que não seja capaz de solucionar;
- a outra parte cometer uma violação das suas obrigações previstas no Contrato que seja passível de solução, mas deixar de solucioná-la ou persistir em tal violação após 30 (trinta) dias depois de ter sido instada, por escrito, a solucionar tal violação ou dela desistir;
- a outra parte se tornar insolvente ou for razoavelmente provável que a mesma se torne insolvente, entre em falência, arranjo voluntário individual, liquidação, dissolução, administração judicial ou administração administrativa, arranjo voluntário societário ou celebre acordo de quaisquer dívidas com os credores ou tenha qualquer procedimento tomado, em relação à mesma em qualquer jurisdição à qual a mesma esteja sujeita, ou qualquer evento ocorra em tal jurisdição que tenha um efeito equivalente ou similar a qualquer um dos eventos nesta Condição 17.1(c) e /ou
- a outra parte cesse, ou pareça cessar, no entendimento razoável da parte que procura a rescisão de, ou ameace cessar, a condução de todas as suas atividades ou parte substancial de suas atividades.

#### 18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

18.1 A rescisão do Contrato não prejudicará os direitos e tutelas de nenhuma das partes que possam ter surgido até a data da rescisão.

18.2 Após o término do Contrato por qualquer motivo:

- sujeito à Condição 18.1 acima, o relacionamento das partes deve cessar, salvo como (e na medida) expressamente prevista nesta Condição 18;
- O Fornecedor entregará imediatamente à Flora FG todos os Itens a Serem Entregues, concluídos ou não, e devolverá todos os materiais fornecidos ao Fornecedor, incluindo quaisquer cópias. O Fornecedor, caso solicitado pela Flora FG, fornecerá toda a assistência razoavelmente exigida pela Flora FG para

facilitar a transição estável dos Serviços para a Flora FG ou qualquer Novo Fornecedor nomeado pela mesma; e

- qualquer disposição que vise, expressamente ou implicitamente, entrar ou permanecer em vigor durante ou após a rescisão, continuará em pleno vigor;

#### 19 VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS

19.1 É intenção das partes que nem o início nem o término do Contrato ou de qualquer um dos Serviços dêem origem a uma transferência de qualquer funcionário de uma pessoa para outra, seja de ou para o Fornecedor ou seus subcontratados, ou de ou para a Flora FG (ou qualquer membro do Grupo da Flora FG).

#### 20 CONFIDENCIALIDADE

20.1 Cada parte deverá manter e providenciar a manutenção do sigilo de todas as Informações Confidenciais pertencentes à outra parte divulgadas ou obtidas como resultado do relacionamento das partes nos termos do Contrato e não deverá usar nem divulgar as mesmas, exceto para fins do devido cumprimento do Contrato ou mediante o prévio consentimento por escrito da outra parte.

#### 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O contrato é pessoal para o Fornecedor. O Fornecedor não poderá ceder, delegar, subcontratar, transferir, cobrar ou dispor de todos ou quaisquer dos seus direitos e responsabilidades previstos no Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Flora FG.

21.2 Se solicitado pela Flora FG, o Fornecedor deverá adquirir componentes e/ou serviços necessários para produzir os Produtos e/ou os Serviços e/ou os Itens a Serem Entregues que componham o Pedido de terceiros fornecedores que tenham sido indicados pela Flora FG. A Flora FG pode negociar preços acordados com tais terceiros fornecedores, mas o Fornecedor reconhece e concorda que será o único responsável por contratar e pagar esses terceiros fornecedores.

21.3 A Flora FG pode ceder, delegar, subcontratar, transferir, cobrar ou, de qualquer outra forma, dispor de todos ou quaisquer dos seus direitos e responsabilidades previstos no Contrato a qualquer momento sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor.

21.4 Sujeito à Condição 21.5, uma pessoa que não seja parte do Contrato não tem direitos (seja no âmbito da legislação do Reino Unido, conhecida como Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 ou legislação local similar) de fazer valer qualquer disposição do Contrato.

21.5 Todos os membros do Grupo da Flora FG podem fazer cumprir as disposições do Contrato sujeito e de acordo com a Condição 21.6 e as disposições da legislação do Reino Unido, conhecida como Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 ou legislação local similar.

21.6 Os direitos das partes de rescindir, encerrar ou concordar com qualquer alteração, renúncia ou acordo no âmbito do Contrato não estão sujeitos ao consentimento de qualquer pessoa que não faça parte do Contrato.

21.7 Nenhuma das partes se compromete com o crédito da outra parte, nem declara ser a outra parte ou agente, parceiro, empregado ou representante da outra parte, e nenhuma das partes se apresentará como tal, nem como se tivessem poderes ou autoridade para incorrer em obrigações de qualquer natureza, expressa ou implícita, em nome da outra parte. Nada no Contrato e nenhuma ação tomada pelas partes nos termos do Contrato cria ou é considerado de modo a criar uma parceria ou joint venture ou relação de empregador e empregado ou outorgante e agente entre as partes.

21.8 O Fornecedor não exercerá nenhum direito de penhor, geral ou de outro tipo, independentemente da origem, sobre quaisquer Produtos e/ou Itens a Serem Entregues, quaisquer materiais relativos aos Serviços ou qualquer outra propriedade da Flora FG sob posse do Fornecedor, em relação a quaisquer quantias devidas pela Flora FG ao Fornecedor nos termos do Contrato ou de outra forma.

#### 21.9 Integralidade do Avençado

- O Contrato contém a integralidade do avençado entre as partes em relação à sua matéria e suplantará quaisquer arranjos, entendimentos ou acordos escritos ou verbais anteriores entre as partes em relação a tal matéria.
- As partes reconhecem que o Contrato não foi celebrado com base total ou parcial em qualquer garantia, declaração, promessa ou afirmação, e nenhuma parte recebeu nenhuma garantia, declaração, promessa ou afirmação da outra parte em seu nome de forma diversa daquelas descritas expressamente no Contrato.
- Cada parte concorda que os únicos direitos e tutelas disponíveis decorrentes de quaisquer garantias, declarações, promessas ou afirmações (ou relacionadas com as mesmas) serão por quebra de contrato e cada parte renuncia em caráter irrevogável e incondicional a qualquer direito que possa ter a qualquer reivindicação, direitos ou tutelas, incluindo qualquer direito de rescindir o contrato que cada parte poderia ter tido de outra forma em relação aos mesmos.

#### 21.10 Divisibilidade das Cláusulas

Se, a qualquer momento, qualquer parte do Contrato for considerada nula ou inexecutável por qualquer motivo, de acordo com a Legislação Aplicável, a mesma será considerada omitida do Contrato e a validade e/ou exequibilidade das demais disposições do Contrato não será afetada ou prejudicada de forma alguma como resultado dessa omissão.

#### 21.11 Renúncia

Os direitos e tutelas de qualquer uma das partes em relação ao Contrato não serão reduzidos, renunciados ou extintos pela concessão de qualquer indulgência, tolerância ou prorrogação de prazo concedidos por essa parte à outra, nem por qualquer omissão ou atraso na averiguação ou no exercício de tais direitos ou tutelas. Qualquer tolerância a qualquer violação do Contrato se dará por escrito. A tolerância por qualquer das partes a qualquer violação do Contrato não impedirá a execução posterior dessa disposição e não será considerada como uma renúncia a qualquer violação posterior dessa ou de qualquer outra disposição.

#### 21.12 Variação

Nenhuma suposta alteração ou variação do Contrato surtirá efeitos, a menos que se dê por escrito, se refira especificamente ao Contrato e seja assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes do Contrato.

#### 21.13 Avisos

- Qualquer avisos enviados nos termos do Contrato devem ser por escrito. O aviso por e-mail é considerado como aviso por escrito.
- Os avisos podem ser enviados por entrega pessoal, serviço de entrega pré-paga ou por e-mail para a sede da parte relevante ou para outro endereço que a parte relevante possa fornecer para fins de envio de notificações no âmbito do Contrato.

#### 21.14 Idioma

Estas Condições estão redigidas em inglês e no idioma local do país de constituição da Flora FG. Em caso de conflito entre a versão em inglês e a versão no idioma local deste Contrato, as partes concordam que, na medida do

permitido pela legislação aplicável, deve prevalecer a versão em inglês.

**22 PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

22.1 Se uma disputa surgir das (ou com relação às) Condições ou qualquer Contrato ou o cumprimento, a validade ou a exequibilidade de qualquer um dos mesmos, as partes tentarão resolver de boa-fé a disputa, encaminhando a questão internamente para instâncias superiores por meio dos seus respectivos gestores de conta; em seguida, os seus respectivos Diretores de Aquisições (ou equivalente); e depois os seus respectivos CFOs / COOs. Em cada instância, as partes envolvidas devem encetar todos os esforços razoáveis para resolver a disputa.

22.2 Se, após cada uma das instâncias estabelecidas na Condição 22.1, as partes não resolverem a controvérsia, as partes poderão dirimir a questão em ação judicial sob competência do poder judicial.

**23 LEI E JURISDIÇÃO**

23.1 O Contrato, estas Condições e quaisquer questões, disputas ou reclamações oriundas (ou relacionadas) de qualquer um dos mesmos (seja de natureza contratual ou extracontratual, tais como reclamações de ilícito civil, de violação da lei, de regulamento ou de outra forma) serão regidos e interpretados de acordo com as leis do país em que a Flora FG (conforme definido acima) seja registrada.

23.2 Sujeito ao prévio cumprimento da Condição 22 (Procedimento de Resolução de Disputas), todas as disputas ou reclamações decorrentes do Contrato e/ou destas Condições, ou relacionadas com os mesmos, serão submetidos à competência exclusiva da justiça do país no qual a Flora FG (conforme definido acima) seja registrada, à qual as partes se submetem irrevogavelmente.